



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 72 • São Paulo, terça-feira, 18 de abril de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.543, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, instituída pela Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, relativo ao exercício de 2016

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Para o exercício de 2016, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, nos termos do § 3º do artigo 9º, fica fixado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de abril de 2017.

DECRETO Nº 62.544, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, relativo ao exercício de 2016

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Para o exercício de 2016, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, fica fixado em 7% (sete por cento).

Parágrafo único - O período de avaliação a que se refere o "caput" deste artigo será definido em resolução do Secretário da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de abril de 2017.

DECRETO Nº 62.545, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Altera dispositivos do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, que disciplina a execução dos Plantões e dos Plantões em Estado de Disponibilidade de que tratam os artigos 1º a 9º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 61.508, de 25 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica fixado para as unidades de saúde, a que se refere o artigo 1º deste decreto, o limite máximo de 19.052 (dezenove mil e cinquenta e dois) Plantões por mês, identificados por áreas, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012, na seguinte conformidade:

I - 3.305 (três mil, trezentos e cinco) Plantões na área "A" - onde as condições ambientais de trabalho são consideradas normais;

II - 9.127 (nove mil, cento e vinte e sete) Plantões na área "B" - com excesso de demanda que requerem maior grau de iniciativa ou situadas em regiões com inadequada infraestrutura econômico-social;

III - 6.620 (seis mil, seiscentos e vinte) Plantões na área "C" - de difícil fixação do profissional em razão das peculiaridades das próprias atividades.

Parágrafo único - A distribuição do limite máximo a que se refere o "caput" deste artigo por órgão e entidade fica estabelecida na conformidade do Anexo I que integra este decreto." (NR)

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º o Anexo I do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 61.508 de 25 de setembro de 2015, fica substituído pelo Anexo I que integra este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de abril de 2017.

ANEXO I

a que se refere o artigo 2º do DECRETO Nº 62.545, de 17 de abril de 2017

Secretaria/Autorquia	Limite mensal - por Área			
	A	B	C	Total
Secretaria da Saúde	2.629	5.192	2.397	10.218
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	221	1.383	2.886	4.490
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	243	338	788	1.369
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	212	274	249	735
Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira"		1.940		1.940
Secretaria da Administração Penitenciária			300	300
Total	3.305	9.127	6.620	19.052

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 17-4-2017

Nomeando, nos termos do art. 13, combinado com o art. 12 do Dec. 55.087-2009, com a nova redação dada pelos Decs. 57.959-2012, 58.383-2012, e 61.214-2015, o adiante indicado para integrar, como membro, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consma, na qualidade de representante:

da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, da Secretaria do Meio Ambiente: Marcus Nazareth Peçanha, RG 29.849.381-0, como membro suplente, em complementação ao mandato de Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor, RG 23.996.970-4, que, na oportunidade, fica dispensado.

Eldorado	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 699.916,65
Cândido Rodrigues	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 418.364,31
Pedro de Toledo	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 545.844,99
Ibitinga	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 693.039,40
Euclides da Cunha Paulista	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 684.419,70
Flora Rica	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 640.857,98
Regente Feijó	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 313.574,92
Artur Noqueira	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 370.890,08
Presidente Prudente	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 407.144,43
General Salgado	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 696.264,02
Barretos	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 399.642,88
Colômbia	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 421.626,93
Tarabai	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 353.893,97
Santa Salete	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 407.243,14
Itajobi	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 680.526,71
Macaubal	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 699.141,52
Igarapava	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 688.564,70
Mesópolis	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 690.235,15
Itapira	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 699.982,40
Aramina	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 693.667,47
Ribeirão Preto	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 518.338,54
São Manuel	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 692.754,53
Guaratinguetá	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 699.962,71
Orindiúva	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 698.349,90
São João do Pau D'Alho	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 615.463,14
Narandiba	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 327.237,14

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

Processo: 245904/2017

Convênio: 018/2017

Parecer Jurídico: 109/2017

Participes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Gabriel Monteiro

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 10.252,40m² de recapamento e 2.404,47m² de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (capa 3cm) com 545,80m de guias e sarjetas em vias do município, conforme projeto às fls. 10/49.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 402.465,18, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-04-2017

Processo: 252534/2017

Convênio: 019/2017

Parecer Jurídico: 116/2017

Participes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Maracá

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução da reforma de 947,60m² da Rodoviária do Município de Maracá, conforme projeto às fls. 10/103.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 513.523,66, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-04-2017

Processo: 243783/2017

Convênio: 020/2017

Parecer Jurídico: 110/2017

Participes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Taiúva

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a reforma do Centro Físico, Educacional e Lazer "Dr. Jose Caubi Campelo Bessa" localizado na Travessa Roberto Carlos Velho 20, Centro, conforme projeto às fls. 10/46.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 438.149,89, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-04-2017

Extrato de Convênio

Processo: 140981/2017

Convênio: 021/2017

Parecer Jurídico: 68/2017

Participes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Braúna

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.628,09m² de recapamento asfáltico com CBUQ (capa 3cm) e sinalização viária em vias do município, conforme projeto às fls. 11/37.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 101.085,23, dos quais R\$ 80.000,00, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-04-2017

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Convênio

2º Termo de Aditamento

Convênio Fusesp 308/2013 - Processo Fusesp 57072/2013

Parecer CJ: 198/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Campina, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 22-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 79 a 82 e 70 a 72 dos autos do Processo Fusesp 57072/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da averça ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 5.160,00.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do Fusesp, serão transferidos ao Conveniente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 30.723,24, dos quais R\$ 17.115,24 a cargo do Fusesp e R\$ 13.608,00 a cargo do Conveniente.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Maquiagem, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 45 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 17-04-2017

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-4-2017

No correio eletrônico SAA, de 13-4-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 8º do Dec. 56.449-2010, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Presidente Venceslau	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 385.011,25
Novo Horizonte	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 668.561,64
Registro	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 699.352,45
Divinolândia	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 379.919,93
Adamantina	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 699.273,83
Barra do Turvo	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 694.706,81
Botucatu	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 480.905,35
Angatuba	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 658.338,13
Promissão	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Microbacias II - Acesso ao Mercado	R\$ 699.589,73